Ano VII, v.1 2026 | submissão: 08/11/2026 | aceito: 15/11/2026 | publicação: 20/11/2026

Noções gerais do Direito

General concepts of law

Nociones generales del derecho

Mauri Werner de Mattos – Servidor público estadual na área da segurança pública. Formado em Serviço Social pela Faculdade Anhanguera, 2022.
Jeronimo Hoffmann – Servidor público estadual na área da segurança pública. Formado em Administração pela IESA (Instituto de Ensino Superior de Santo Ângelo), 2012.
Rodrigo Carloto Fruet – Servidor público estadual na área da segurança pública. Formado em Direito pela IESA (Instituto de Ensino Superior de Santo Ângelo), 2002.
Marcia Estela Taborda Valeski – Servidora pública estadual na área da segurança pública. Formada em Criminologia pela UNIASSELVI, 2015.
Heliton André Lunardi – Servidor público estadual na área de segurança pública. Formado em Administração pela IESA (Instituto de Ensino Superior de Santo Ângelo), 2013.
Raquel Lisiane Engel – Servidora pública estadual na área de segurança pública. Formada em Direito pela IESA (Instituto de Ensino Superior de Santo Ângelo), 2012.

Resumo:
Este artigo aborda as noções gerais do Direito, seus fundamentos, objetivos e funções sociais, com enfoque na distinção entre Direito, moral e justiça. Através de uma análise introdutória, busca-se compreender como o Direito organiza a vida em sociedade, assegura direitos e impõe deveres. São exploradas as principais fontes do Direito, como a lei, a jurisprudência e os costumes, bem como suas divisões em ramos como o Direito Público e o Direito Privado. Com base em autores como Norberto Bobbio, Miguel Reale e Maria Helena Diniz, o artigo oferece uma visão panorâmica que fundamenta o estudo das ciências jurídicas, destacando a importância do Direito como instrumento de regulação e pacificação social. Conclui-se pela relevância do conhecimento jurídico básico para a cidadania.

Palavras-chave: direito; jurídico; noções

Abstract:
This article addresses the general notions of Law, its foundations, objectives, and social functions, focusing on the distinction between Law, morality, and justice. Through an introductory analysis, it seeks to understand how Law organizes life in society, ensures rights, and imposes duties. The main sources of Law are explored, such as legislation, jurisprudence, and customs, as well as its divisions into branches such as Public Law and Private Law. Based on authors such as Norberto Bobbio, Miguel Reale, and Maria Helena Diniz, the article offers a panoramic view that underpins the study of legal sciences, highlighting the importance of Law as an instrument of regulation and social pacification. It concludes with the relevance of basic legal knowledge for citizenship.

Keywords: law; legal; notions.

Resumen:
Este artículo aborda las nociones generales del derecho, sus fundamentos, objetivos y funciones sociales, con énfasis en la distinción entre derecho, moral y justicia. Mediante un análisis introductorio, se busca comprender cómo el derecho organiza la vida en sociedad, garantiza derechos e impone deberes. Se exploran las principales fuentes del derecho, como la ley, la jurisprudencia y la costumbre, así como su división en ramas como el derecho público y el derecho privado. Basándose en autores como Norberto Bobbio, Miguel Reale y Maria Helena

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 08/11/2026 | aceito: 15/11/2026 | publicação: 20/11/2026

Diniz, el artículo ofrece una visión panorámica que fundamenta el estudio de las ciencias jurídicas y destaca la importancia del derecho como instrumento de regulación y pacificación social. Se concluye que el conocimiento jurídico básico resulta relevante para el ejercicio de la ciudadanía.

Palabras clave: Derecho. Jurídico. Nociones.

Introdução

O Direito é um dos pilares que sustentam a organização das sociedades modernas. Sua função transcende a simples normatização da conduta humana, abrangendo aspectos éticos, políticos e sociais. Para compreender o papel do Direito, é essencial conhecer suas noções gerais: o que é, quais são seus objetivos, suas fontes e os princípios que o regem.

Este artigo tem como finalidade apresentar uma introdução ao universo jurídico, abordando os conceitos fundamentais necessários para a compreensão do Direito enquanto ciência social normativa. Através da leitura de autores consagrados, como Norberto Bobbio (1995), Miguel Reale (2002) e Maria Helena Diniz (2009), discute-se a natureza do Direito, sua importância na estruturação das relações sociais e sua distinção em relação à moral e à justiça.

O conceito de Direito

A palavra “direito” pode assumir diferentes significados: ora designa o conjunto de normas jurídicas em vigor em uma sociedade (Direito objetivo), ora refere-se à prerrogativa reconhecida ao indivíduo (Direito subjetivo). Segundo Norberto Bobbio (1995), o Direito pode ser entendido como “um conjunto de normas de conduta impostas por uma autoridade soberana com o objetivo de regular as relações sociais”.

Dessa forma, o Direito objetiva ordenar a convivência humana com base em regras, criando segurança jurídica, prevenindo conflitos e promovendo a justiça. Não se trata apenas de regras coercitivas, mas também de garantias fundamentais de cidadania.

Direito, moral e justiça

Uma das primeiras distinções a serem feitas no estudo do Direito é sua relação com a moral e a justiça. Embora frequentemente associados, são conceitos distintos. A moral refere-se ao conjunto de valores e princípios pessoais ou sociais que orientam o comportamento do indivíduo, enquanto o Direito é imposto pelo Estado e possui sanção jurídica.

Miguel Reale (2002), com sua teoria tridimensional do Direito, propõe que este é formado por três elementos: o fato social, o valor e a norma. Para ele, não se pode compreender

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 08/11/2026 | aceito: 15/11/2026 | publicação: 20/11/2026

o Direito apenas como norma ou valor isoladamente, pois ele nasce de fatos sociais, é orientado por valores e se expressa por meio de normas.

Já a justiça é um ideal ético, muitas vezes buscado pelo Direito, mas que nem sempre é alcançado. A justiça representa um valor que guia o legislador, mas que pode divergir da legalidade.

Fontes do Direito e sua classificação

As fontes do Direito são os meios pelos quais as normas jurídicas se manifestam. As principais são:

- Lei: norma escrita emanada do Poder Legislativo;
- Costumes: práticas reiteradas com convicção de obrigatoriedade;
- Jurisprudência: decisões reiteradas dos tribunais;
- Doutrina: contribuições dos estudiosos do Direito.

Maria Helena Diniz (2009) destaca que as fontes podem ser materiais (os fatos sociais que originam as normas) ou formais (os modos de exteriorização das normas jurídicas).

O Direito também é dividido em ramos, sendo os principais o Direito Público (que regula relações entre o Estado e os indivíduos) e o Direito Privado (que regula relações entre particulares). Dentro desses, encontramos áreas como o Direito Constitucional, Civil, Penal, Administrativo, entre outros.

O direito público e o direito privado se diferenciam principalmente pelo interesse que tutelam e pelos sujeitos envolvidos. O direito público regula as relações entre o Estado e os particulares, ou entre entes estatais, sempre com base na supremacia do interesse público e na desigualdade jurídica entre as partes — exemplos incluem o direito constitucional, administrativo e penal. Já o direito privado trata das relações entre particulares em condições de igualdade jurídica, buscando equilibrar os interesses individuais, como ocorre no direito civil e no direito empresarial. Assim, a distinção central está na presença (ou não) do poder estatal exercido em posição de autoridade.

A análise das noções gerais do Direito permite compreender sua função estruturante na vida em sociedade. A partir da distinção entre Direito, moral e justiça, evidencia-se que o Direito é um instrumento normativo com pretensão de validade objetiva, ainda que influenciado por valores éticos e sociais.

A identificação das fontes do Direito mostra que sua construção é dinâmica e responde a demandas sociais e culturais específicas. Ao explorar sua classificação e principais ramos,

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 08/11/2026 | aceito: 15/11/2026 | publicação: 20/11/2026

verifica-se a amplitude de aplicação do Direito, que permeia todas as esferas da vida humana, desde relações familiares até questões de Estado.

A reflexão baseada em autores renomados enriquece a compreensão do Direito como fenômeno complexo e multifacetado, cuja análise demanda uma abordagem interdisciplinar e crítica.

Conclusão

O estudo das noções gerais do Direito revela a importância de sua compreensão não apenas para profissionais da área jurídica, mas para todos os cidadãos. Vivemos em uma sociedade regida por normas, e o conhecimento básico do Direito contribui para o exercício da cidadania, a defesa de direitos e o cumprimento de deveres.

Como demonstrado ao longo do artigo, o Direito é mais do que um conjunto de normas: ele é uma construção social, influenciada por valores e expressa em diversas formas. Entendê-lo exige o diálogo entre teoria e prática, entre normas e valores, entre justiça e legalidade.

Autores como Norberto Bobbio, Miguel Reale e Maria Helena Diniz contribuem significativamente para essa compreensão, oferecendo instrumentos conceituais essenciais para quem inicia sua jornada no campo do saber jurídico.

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 08/11/2026 | aceito: 15/11/2026 | publicação: 20/11/2026

Referências bibliográficas

BOBBIO, Norberto. A Era dos Direitos. Rio de Janeiro: Campus, 1995.

DINIZ, Maria Helena. Compêndio de Introdução à Ciência do Direito. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

REALE, Miguel. Lições Preliminares de Direito. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.